



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2020
SES-PRO-2023/70735

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DIETAS HOSPITALARES PARA ATENDER OS PACIENTES E PLANTONISTAS DAS UNIDADES DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO (UNIDADE I, UNIDADE III, CAPS-AD, CAPSI E LAR DOCE LAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Interino de Estado de Saúde **SR. JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 000536715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa **NUTRANA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 00.065.644/0001-68, com sede na Rua General do Vale, nº 192 – Bairro: Bandeirantes, CEP: 78.045-008, telefone: (65) 3028-4200, e-mail: docsassessoria@gmail.com, neste ato representado pela **Sr.ª PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, advogada, portador da cédula de identidade RG nº 10.616.831-8 / SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 075.082.869-28.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **SES-PRO-2023/70735**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Página 1 de 3

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

JULIANO SILVA
MELO:6571805
4215
Assinado de forma digital por JULIANO SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2024.01.08 08:35:24 -04'00'

PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES OLIVEIRA
Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Dados: 2024.01.04 17:54:30 -04'00'

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto **Aditar** o Contrato nº. 196/2021/SES/MT, para **INCLUIR** o fornecimento e distribuição de refeições e dietas hospitalares aos servidores plantonistas lotados na Superintendência de Regulação da Saúde especificamente itens 02, 05, 09 e 11 do quadro da Cláusula Terceira a Coordenadoria Estadual de Transplante e Serviço de Atenção Domiciliar da **SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA SAÚDE/GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DO COMPLEXO REGULADOR** em atendimento ao CI nº. 150318/2023/SUREG/SES.

Cláusula Segunda - DA INCLUSÃO

2.1. Incluir na CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E GARANTIA;

2.2. A inclusão do fornecimento e distribuição de refeições e dietas hospitalares aos servidores plantonistas lotados na Superintendência de Regulação da Saúde, utilizando especificamente os saldos disponíveis dos itens 02, 05, 09 e 11 do referido contrato para Coordenadoria Estadual de Transplante e Serviço de Atenção Domiciliar ligados a SUREG/GBSAREG.

2.3. Com a inclusão desta unidade, **não será alterado o valor e nem o quantitativo** do contrato.

2.3.1 Quantidade a ser atendida:

SETOR: COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTE/CET/SUREG/GBSAREG/SES/MT				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DIA	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
2	Desjejum plantonista	6	186	2.232
5	Almoço plantonista	6	186	2.232
9	Jantar plantonista	3	93	1.116
11	Ceia plantonista	3	93	1.116
OBS 1. AS REFEIÇÕES PARA O CET DEVERÃO SER FORNECIDAS DE SEGUNDA A DOMINGO.				
SETOR: SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/SAD/SUREG/GBSAREG/SES/MT				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE DIA	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
5	Almoço plantonista	2	40	480
5	Almoço excepcional	-	10	120
OBS 1. AS REFEIÇÕES PARA O SAD DEVERÃO SER FORNECIDAS DE SEGUNDA A SEXTA				
OBS 2. O ITEM 2 TRATA-SE DO FORNECIMENTO EXCEPCIONAL DE ALMOÇO AO SAD, O QUAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE SEGUNDA A DOMINGO, CONSOANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA SAÚDE.				

Página 2 de 3

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br



2.4. Incluir na CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS item 5.4 Modo de Distribuição das refeições;

h) AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL - RUA COMANDANTE COSTA, N.º 1362, 2º ANDAR, CENTRO SUL, CUIABÁ-MT, 78020-400.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do termo aditivo é a seguinte:

Projeto Atividade: 2753

Fonte: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº. 196/2021/SES/MT.

4.2. Para surtir os efeitos jurídicos, lavra-se o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com fundamento no art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2024

JULIANO SILVA
MELO:6571805
4215

Assinado de forma digital
por JULIANO SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2024.01.08
08:35:56 -04'00'

JULIANO SILVA MELO

Secretário Interino de Estado de Saúde

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA
Dados: 2024.01.04 17:53:52 -04'00'

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

Nutrana LTDA

Testemunhas:

Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

Júlio César Nogueira de F. Rodrigues
Matrícula 317393
SES

Página 3 de 3